LEI ORDINÁRIA Nº 3.795, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 596.040,09 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R$	60.477,82
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R$	60.477,82
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R$	112.693,76
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R$	112.693,76
5	5	220.0012	02.08.01-123610032.1.011000-4.4.90.93	2201	R$	321,29
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1948	R$	124.687,82
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1950	R$	124.687,82
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**596.040,09**
Total					**R$**	**596.040,09**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 596.040,09 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta reais e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme